



DECRETO Nº 560/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Prorroga o Estado de Calamidade Pública decorrente do surto epidêmico de COVID-19 (novo Coronavírus), e estabelece outras providências.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio do Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.979/2020 estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Federal e Senado Federal do projeto de Decreto Legislativo nº 088/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território Brasileiro para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.128/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o DECRETO LEGISLATIVO n. 11.222, de 08 de abril de 2020, da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RS, RECONHECENDO A CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito de nosso Município;



CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1446/2020, 2020, de 31 de março de 2020, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, reconhecendo CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito de nosso Município;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de constantes ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos no âmbito municipal:

DECRETA

Art. 1º – Fica **PRORROGADO ATÉ 31/12/2021** o Estado de **CALAMIDADE PÚBLICA** em todo o território do Município de Cacique Doble – RS, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Parágrafo Único - Permanece totalmente respeitado o direito de ir e vir de todos, entretanto, em atendimento à prevenção à saúde pública ficam sujeitos às limitações pelos regramentos vigentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS
04 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ ANGELO DEBON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Tais Garbin Cagnini,
Secretária Municipal da Administração.

